Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-3665/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4276/2015
PROTOCOLO	:	1580817
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	:	MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2015
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015
RELATOR	:	COS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	AGENOR NERI SCHWINN – ME ARLI VILMAR SCHWINN – EPP CARLOS PARE DE ARAUJO – ME COMERCIAL T & C LTDA ENGLER & ROSÁRIO LTDA – ME FÁBIO CARLOS DUTRA – ME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS FERREIRA LTDA – ME MERCADO GONÇALVES LTDA – ME REIS & VASCONCELOS LTDA – ME LATICÍNIOS CAMBY LTDA.

DECIDO pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 1/2015, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator